



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Ano X - Edição nº 01371 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F412FA4A853F43A933A4BB7B4FD1054C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PP 032/2020
- DECRETO Nº 172/2020, 23 DE OUTUBRO DE 2020
- DECRETO Nº 173/2020. DE 23 DE OUTUBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público, após julgar as propostas contidas na ata de reunião para recebimento, abertura e julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2020, tendo em vista tratar-se de Licitação Tipo Menor Preço por Lote, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação das propostas apresentadas pelas empresas **C L MIRANDA LIMA ME, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00**, que apresentou proposta final para o **Lote 01** no valor total estimado de **R\$ 88.899,00 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais)** e **Lote 02** no valor total estimado de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** e da empresa **J S ROSA E CIA LTDA EPP, CNPJ nº. 16.347.270/0001-03**, que apresentou proposta final para o **Lote 03** no valor total estimado de **R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**, perfazendo o valor total estimado da licitação em **R\$ 265.899,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais)**, **adjudicando** seu resultado nos termos deste ato, objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado, conforme necessidades, de materiais de limpeza, produtos de limpeza e materiais descartáveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de outubro a dezembro de 2020, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 14 de outubro de 2020. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, considerando o Parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 032/2020**, em favor das empresas **C L MIRANDA LIMA ME, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00**, vencedora do **Lote 01** pelo valor total estimado de **R\$ 88.899,00 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais)** e **Lote 02** pelo valor total estimado de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** e **J S ROSA E CIA LTDA EPP, CNPJ nº. 16.347.270/0001-03**, vencedora do **Lote 03** pelo valor total estimado de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, perfazendo o valor total estimado da licitação de **R\$ 265.899,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais)**, objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado, conforme necessidades, de materiais de limpeza, produtos de limpeza e materiais descartáveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de outubro a dezembro de 2020, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 15 de outubro de 2020. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020-PP-032/2020 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2020-PP-032/2020, com a empresa **C L MIRANDA LIMA ME, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00**, vencedora do **Lote 01** pelo valor total estimado de **R\$ 88.899,00 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais)** e **Lote 02** pelo valor total estimado de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 183.899,00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais)**, objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado, conforme necessidades, de materiais e produtos de limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, pelo período de outubro a dezembro de 2020, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2020, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Assina pela empresa Vimai de Jesus Miranda e pela prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020-PP-032/2020 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2020-PP-032/2020, com a empresa **J S ROSA E CIA LTDA EPP, CNPJ nº. 16.347.270/0001-03**, vencedora do **Lote 03** pelo valor total estimado de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado, conforme necessidades, de materiais descartáveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, pelo período de outubro a dezembro de 2020, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2020, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2020. Assina pela empresa Jizecerle Sousa Rosa e pela prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 15 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO N° 172/2020,
23 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que neste ano de 2020, a referida data recairá na quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente neste ano de 2020, a comemoração do Dia do Servidor Público será transferida para o dia 30 de outubro (sexta-feira), ficando declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Boa Vista do Tupim-BA, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação dos serviços não admita interrupções,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 23 de outubro de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 173/2020. DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e na Portaria MS/GM Nº 356, de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido Pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2041, de 23 de março de 2020, por conta da pandemia da COVID-19 em todo o Território do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Vista do Tupim declarou estado de calamidade pública através do Decreto nº 108, de 08 de abril de 2020, tendo sido o mesmo aprovado pela Assembleia Legislativa da Bahia em 14/04/2020;

CONSIDERANDO as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020, 126/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020, 131/2020, 135/2020, 138/2020, 139/2020, 142/2020, 143/2020, 144/2020, 148/2020, 150/2020, 151/2020, 161/2020, 162/2020, 163/2020 e 166/2020, 168/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a circulação de pessoas, em qualquer via pública, das 00:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte, no período de 23/10/2020 até 30/10/2020, nas seguintes localidades:



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- I- Sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- II- Povoado de Beira Rio;
- III- Povoado de Baixo;
- IV- Povoado de Terra Boa;
- V- Povoado de Cana Brava;
- VI- Povoado de Bom Jesus;
- VII- Povoado de Iguape
- VIII- Povoado de Amparo.

Parágrafo único. A restrição do caput deste artigo não se aplica:

I - aos trabalhadores que prestem serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;

II – as pessoas que necessitem sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;

III - aos servidores públicos e prestadores de serviço público essencial e emergencial ou que o labor não possa ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;

IV - aos funcionários privados que necessitem se locomover para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde (delivery).

Art. 2º - As atividades letivas presenciais nas unidades de ensino na rede municipal ficam suspensas até o dia 30/10/2020.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 23 de outubro de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25